

## 14. Equacionamento do déficit Atuarial

O Resultado Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira das Missões, apresentou um déficit técnico atuarial de R\$ 439.142.724,81 que deverá ser amortizado de acordo com as normas da secretaria de previdencia

A Portaria MTP n/ 1467/2022, em seu art 55 determina que, no caso de a avaliação atuarial apurar déficit previdenciário, deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento. A proposta para o equacionamento do déficit apurado, deverá ser apreciada pelo conselho deliberativo e disponibilizada, pela unidade gestora do RPPS, aos beneficiários do regime, juntamente com o estudo técnico que a fundamentou.

O plano de equacionamento do déficit somente será considerado implementado, a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo

### 14.1 Principais Causas do Déficit Atuarial

O déficit do Plano Previdenciário apresentado pelo RPPS de de Seropédica/RJ, em razão de um ou mais dos seguintes fatores:

- adoção de um Plano de Custeio inadequado;
- atraso ou falta de repasse das contribuições instituídas em Lei;
- utilização dos recursos financeiros para outros fins;
- reajustes das remunerações para segurados, acima da inflação e em desacordo com a premissa de crescimento utilizada na avaliação atuarial;
- rendimentos das aplicações e investimentos dos recursos financeiros do RPPS abaixo do mínimo esperado na meta atuarial;
- ausência dos procedimentos necessários para a obtenção da compensação financeira;
- promoções e incorporações de vantagens às vésperas da aposentadoria, sem a proporcional da capitalização necessária;
- necessidade de uma reforma previdenciária adequada;

A partir dos resultados apurados no Balanço Atuarial - Quadro 13 – o sistema previdenciário municipal apresentou um déficit financeiro de **R\$ 439.142.724,81**, demonstrando que os valores dos ativos previdenciários existentes na data base de 31/12/2023, não são suficientes para a cobertura, a valor presente, das provisões matemáticas calculadas.

A Portaria MTP nº 1467/2022, determina os prazos máximos que podem ser aplicados para amortização do déficit previdenciário apurado na avaliação atuarial em cada exercício financeiro, definindo que o prazo máximo possível, sem a utilização do LDA – Limite do Déficit Atuarial, é de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação da Instrução Normativa.

Não possui legislação em vigor atualmente.

Sublinha-se que está sendo aplicado o parágrafo único da Instrução Normativa nº 07/2019e com a postergação do prazo, conforme artigo 6º da Portaria nº 14.816/2020:

” Art. 6º....

II - Para contagem dos prazos remanescentes dos planos de amortização de déficit atuarial deque tratam a alínea "c" do art. 55 da Portaria MF nº 464, de 2018 e o inciso II do § 2º do art. 7º da Instrução Normativa nº 07, de 21 de dezembro de 2018, não será considerado o exercício de 2020; III - ficam postergados para o exercício de 2022:

- a) a aplicação do parâmetro mínimo de amortização do déficit atuarial, deque trata o inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018;
- b) a exigência de elevação gradual das alíquotas suplementares, de que trata o parágrafo único do art. 9º da Instrução Normativa nº 07, de 2018.

Conforme Nota Explicativa da SEPRT/ME:

“Assim, ficou postergado o prazo para aplicação do parâmetro previsto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, segundo o qual “o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício”, passando a regra prevista pela Instrução Normativa nº 07, de 2018, passa a ser interpretada da seguinte forma: "a partir do exercício de 2022, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2024"

O Município através da Lei complementar 002, de 29 de Junho de 2022 art inciso “**§4º O Município de Seropédica, em relação ao Poder Executivo, no âmbito de seus órgãos e entidades, e em relação ao Poder Legislativo poderão instituir contribuição patronal suplementar, por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO limitada a 22% (vinte e dois por cento) para coberturas de eventuais déficits previdenciários.**”

## 14.2 Tabela de Amortização do Déficit Sugerida com Aliquotas Suplementares Fixas

Quadro 21 – Plano de Amortização – Aliquotas Suplementares Fixas

Taxa Juros (%)	Aliquota Normal (%)	Aliquota Suplementar (%)	Base de Cálculo (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	(+) Juros (R\$)	(-) Pagamento (R\$)	Saldo Final (R\$)
4,85%	16,13%	11,00%	R\$ 85.551.743,16	-R\$ 439.142.724,81	R\$ 21.298.422,15	R\$ 23.210.187,92	-R\$ 437.230.959,04
4,85%	16,13%	11,00%	R\$ 86.407.260,59	-R\$ 437.230.959,04	R\$ 21.205.701,51	R\$ 23.442.289,80	-R\$ 434.994.370,76
4,85%	16,13%	11,00%	R\$ 87.271.333,20	-R\$ 434.994.370,76	R\$ 21.097.226,98	R\$ 23.676.712,70	-R\$ 432.414.885,04
4,85%	16,13%	11,00%	R\$ 88.144.046,53	-R\$ 432.414.885,04	R\$ 20.972.121,92	R\$ 23.913.479,82	-R\$ 429.473.527,14
4,85%	16,13%	11,00%	R\$ 89.025.486,99	-R\$ 429.473.527,14	R\$ 20.829.466,07	R\$ 24.152.614,62	-R\$ 426.150.378,59
4,85%	16,13%	11,00%	R\$ 89.915.741,86	-R\$ 426.150.378,59	R\$ 20.668.293,36	R\$ 24.394.140,77	-R\$ 422.424.531,18
4,85%	16,13%	11,00%	R\$ 90.814.899,28	-R\$ 422.424.531,18	R\$ 20.487.589,76	R\$ 24.638.082,18	-R\$ 418.274.038,77
4,85%	16,13%	11,00%	R\$ 91.723.048,28	-R\$ 418.274.038,77	R\$ 20.286.290,88	R\$ 24.884.463,00	-R\$ 413.675.866,65
4,85%	16,13%	11,00%	R\$ 92.640.278,76	-R\$ 413.675.866,65	R\$ 20.063.279,53	R\$ 25.133.307,63	-R\$ 408.605.838,55
4,85%	16,13%	11,00%	R\$ 93.566.681,55	-R\$ 408.605.838,55	R\$ 19.817.383,17	R\$ 25.384.640,70	-R\$ 403.038.581,02
4,85%	16,13%	11,00%	R\$ 94.502.348,36	-R\$ 403.038.581,02	R\$ 19.547.371,18	R\$ 25.638.487,11	-R\$ 396.947.465,09
4,85%	16,13%	11,00%	R\$ 95.447.371,85	-R\$ 396.947.465,09	R\$ 19.251.952,06	R\$ 25.894.871,98	-R\$ 390.304.545,16
4,85%	16,13%	11,00%	R\$ 96.401.845,56	-R\$ 390.304.545,16	R\$ 18.929.770,44	R\$ 26.153.820,70	-R\$ 383.080.494,90
4,85%	16,13%	11,00%	R\$ 97.365.864,02	-R\$ 383.080.494,90	R\$ 18.579.404,00	R\$ 26.415.358,91	-R\$ 375.244.540,00
4,85%	16,13%	11,00%	R\$ 98.339.522,66	-R\$ 375.244.540,00	R\$ 18.199.360,19	R\$ 26.679.512,50	-R\$ 366.764.387,69
4,85%	16,13%	11,00%	R\$ 99.322.917,89	-R\$ 366.764.387,69	R\$ 17.788.072,80	R\$ 26.946.307,62	-R\$ 357.606.152,87
4,85%	16,13%	11,00%	R\$ 100.316.147,07	-R\$ 357.606.152,87	R\$ 17.343.898,41	R\$ 27.215.770,70	-R\$ 347.734.280,59
4,85%	16,13%	11,00%	R\$ 101.319.308,54	-R\$ 347.734.280,59	R\$ 16.865.112,61	R\$ 27.487.928,41	-R\$ 337.111.464,79
4,85%	16,13%	11,00%	R\$ 102.332.501,62	-R\$ 337.111.464,79	R\$ 16.349.906,04	R\$ 27.762.807,69	-R\$ 325.698.563,14
4,85%	16,13%	11,00%	R\$ 103.355.826,64	-R\$ 325.698.563,14	R\$ 15.796.380,31	R\$ 28.040.435,77	-R\$ 313.454.507,69
4,85%	16,13%	11,00%	R\$ 104.389.384,90	-R\$ 313.454.507,69	R\$ 15.202.543,62	R\$ 28.320.840,12	-R\$ 300.336.211,18
4,85%	16,13%	11,00%	R\$ 105.433.278,75	-R\$ 300.336.211,18	R\$ 14.566.306,24	R\$ 28.604.048,53	-R\$ 286.298.468,90
4,85%	16,13%	11,00%	R\$ 106.487.611,54	-R\$ 286.298.468,90	R\$ 13.885.475,74	R\$ 28.890.089,01	-R\$ 271.293.855,63
4,85%	16,13%	11,00%	R\$ 107.552.487,66	-R\$ 271.293.855,63	R\$ 13.157.752,00	R\$ 29.178.989,90	-R\$ 255.272.617,73
4,85%	16,13%	11,00%	R\$ 108.628.012,53	-R\$ 255.272.617,73	R\$ 12.380.721,96	R\$ 29.470.779,80	-R\$ 238.182.559,89
4,85%	16,13%	11,00%	R\$ 109.714.292,66	-R\$ 238.182.559,89	R\$ 11.551.854,15	R\$ 29.765.487,60	-R\$ 219.968.926,44
4,85%	16,13%	11,00%	R\$ 110.811.435,58	-R\$ 219.968.926,44	R\$ 10.668.492,93	R\$ 30.063.142,47	-R\$ 200.574.276,90
4,85%	16,13%	11,00%	R\$ 111.919.549,94	-R\$ 200.574.276,90	R\$ 9.727.852,43	R\$ 30.363.773,90	-R\$ 179.938.355,43
4,85%	16,13%	11,00%	R\$ 113.038.745,44	-R\$ 179.938.355,43	R\$ 8.727.010,24	R\$ 30.667.411,64	-R\$ 157.997.954,03
4,85%	16,13%	11,00%	R\$ 114.169.132,89	-R\$ 157.997.954,03	R\$ 7.662.900,77	R\$ 30.974.085,75	-R\$ 134.686.769,05
4,85%	16,13%	11,00%	R\$ 115.310.824,22	-R\$ 134.686.769,05	R\$ 6.532.308,30	R\$ 31.283.826,61	-R\$ 109.935.250,74
4,85%	16,13%	11,00%	R\$ 116.463.932,47	-R\$ 109.935.250,74	R\$ 5.331.859,66	R\$ 31.596.664,88	-R\$ 83.670.445,52
4,85%	16,13%	11,00%	R\$ 117.628.571,79	-R\$ 83.670.445,52	R\$ 4.058.016,61	R\$ 31.912.631,53	-R\$ 55.815.830,60
4,85%	16,13%	11,00%	R\$ 118.804.857,51	-R\$ 55.815.830,60	R\$ 2.707.067,78	R\$ 32.231.757,84	-R\$ 26.291.140,55
4,85%	16,13%	11,00%	R\$ 119.992.906,08	-R\$ 26.291.140,55	R\$ 1.275.120,32	R\$ 32.554.075,42	R\$ 4.987.814,56

Conforme demonstram os valores projetados no quadro acima, as aliquotas suplementares fixas no período de 35 anos de acordo com a portaria 1467/2022 da secretaria de previdencia é suficiente para o equacionamento total do déficit

**14.3 Tabela de Amortização do Déficit Sugerida com Aliquotas Suplementares crescentes**  
**Quadro 22 – Plano de Amortização – Aliquotas Suplementares crescentes**

Taxa Juros (%)	Aliquota Normal (%)	Aliquota Suplementar (%)	Base de Cálculo (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	(+) Juros (R\$)	(-) Pagamento (R\$)	Saldo Final (R\$)
4,85%	16,13%	1,00%	R\$ 85.551.743,16	-R\$ 439.142.724,81	R\$ 21.298.422,15	R\$ 14.655.013,60	-R\$ 445.786.133,36
4,85%	16,13%	1,75%	R\$ 86.407.260,59	-R\$ 445.786.133,36	R\$ 21.620.627,47	R\$ 15.449.618,19	-R\$ 451.957.142,63
4,85%	16,13%	2,50%	R\$ 87.271.333,20	-R\$ 451.957.142,63	R\$ 21.919.921,42	R\$ 16.258.649,37	-R\$ 457.618.414,67
4,85%	16,13%	3,25%	R\$ 88.144.046,53	-R\$ 457.618.414,67	R\$ 22.194.493,11	R\$ 17.082.316,22	-R\$ 462.730.591,57
4,85%	16,13%	4,00%	R\$ 89.025.486,99	-R\$ 462.730.591,57	R\$ 22.442.433,69	R\$ 17.920.830,53	-R\$ 467.252.194,73
4,85%	16,13%	4,75%	R\$ 89.915.741,86	-R\$ 467.252.194,73	R\$ 22.661.731,44	R\$ 18.774.406,90	-R\$ 471.139.519,27
4,85%	16,13%	5,50%	R\$ 90.814.899,28	-R\$ 471.139.519,27	R\$ 22.850.266,68	R\$ 19.643.262,71	-R\$ 474.346.523,24
4,85%	16,13%	6,25%	R\$ 91.723.048,28	-R\$ 474.346.523,24	R\$ 23.005.806,38	R\$ 20.527.618,20	-R\$ 476.824.711,41
4,85%	16,13%	7,00%	R\$ 92.640.278,76	-R\$ 476.824.711,41	R\$ 23.125.998,50	R\$ 21.427.696,48	-R\$ 478.523.013,44
4,85%	16,13%	7,75%	R\$ 93.566.681,55	-R\$ 478.523.013,44	R\$ 23.208.366,15	R\$ 22.343.723,55	-R\$ 479.387.656,04
4,85%	16,13%	8,50%	R\$ 94.502.348,36	-R\$ 479.387.656,04	R\$ 23.250.301,32	R\$ 23.275.928,40	-R\$ 479.362.028,95
4,85%	16,13%	9,25%	R\$ 95.447.371,85	-R\$ 479.362.028,95	R\$ 23.249.058,40	R\$ 24.224.542,97	-R\$ 478.386.544,38
4,85%	16,13%	10,00%	R\$ 96.401.845,56	-R\$ 478.386.544,38	R\$ 23.201.747,40	R\$ 25.189.802,25	-R\$ 476.398.489,54
4,85%	16,13%	10,75%	R\$ 97.365.864,02	-R\$ 476.398.489,54	R\$ 23.105.326,74	R\$ 26.171.944,25	-R\$ 473.331.872,03
4,85%	16,13%	11,50%	R\$ 98.339.522,66	-R\$ 473.331.872,03	R\$ 22.956.595,79	R\$ 27.171.210,11	-R\$ 469.117.257,72
4,85%	16,13%	12,25%	R\$ 99.322.917,89	-R\$ 469.117.257,72	R\$ 22.752.187,00	R\$ 28.187.844,10	-R\$ 463.681.600,62
4,85%	16,13%	13,00%	R\$ 100.316.147,07	-R\$ 463.681.600,62	R\$ 22.488.557,63	R\$ 29.222.093,64	-R\$ 456.948.064,61
4,85%	16,13%	13,75%	R\$ 101.319.308,54	-R\$ 456.948.064,61	R\$ 22.161.981,13	R\$ 30.274.209,39	-R\$ 448.835.836,35
4,85%	16,13%	14,50%	R\$ 102.332.501,62	-R\$ 448.835.836,35	R\$ 21.768.538,06	R\$ 31.344.445,25	-R\$ 439.259.929,17
4,85%	16,13%	15,25%	R\$ 103.355.826,64	-R\$ 439.259.929,17	R\$ 21.304.106,56	R\$ 32.433.058,40	-R\$ 428.130.977,33
4,85%	16,13%	16,00%	R\$ 104.389.384,90	-R\$ 428.130.977,33	R\$ 20.764.352,40	R\$ 33.540.309,37	-R\$ 415.355.020,36
4,85%	16,13%	16,75%	R\$ 105.433.278,75	-R\$ 415.355.020,36	R\$ 20.144.718,49	R\$ 34.666.462,05	-R\$ 400.833.276,80
4,85%	16,13%	17,50%	R\$ 106.487.611,54	-R\$ 400.833.276,80	R\$ 19.440.413,92	R\$ 35.811.783,76	-R\$ 384.461.906,96
4,85%	16,13%	18,25%	R\$ 107.552.487,66	-R\$ 384.461.906,96	R\$ 18.646.402,49	R\$ 36.976.545,26	-R\$ 366.131.764,19
4,85%	16,13%	19,00%	R\$ 108.628.012,53	-R\$ 366.131.764,19	R\$ 17.757.390,56	R\$ 38.161.020,80	-R\$ 345.728.133,95
4,85%	16,13%	19,75%	R\$ 109.714.292,66	-R\$ 345.728.133,95	R\$ 16.767.814,50	R\$ 39.365.488,21	-R\$ 323.130.460,25
4,85%	16,13%	20,50%	R\$ 110.811.435,58	-R\$ 323.130.460,25	R\$ 15.671.827,32	R\$ 40.590.228,85	-R\$ 298.212.058,71
4,85%	16,13%	21,25%	R\$ 111.919.549,94	-R\$ 298.212.058,71	R\$ 14.463.284,85	R\$ 41.835.527,77	-R\$ 270.839.815,79
4,85%	16,13%	22,00%	R\$ 113.038.745,44	-R\$ 270.839.815,79	R\$ 13.135.731,07	R\$ 43.101.673,64	-R\$ 240.873.873,22
4,85%	16,13%	22,75%	R\$ 114.169.132,89	-R\$ 240.873.873,22	R\$ 11.682.382,85	R\$ 44.388.958,87	-R\$ 208.167.297,20
4,85%	16,13%	23,50%	R\$ 115.310.824,22	-R\$ 208.167.297,20	R\$ 10.096.113,91	R\$ 45.697.679,64	-R\$ 172.565.731,48
4,85%	16,13%	24,25%	R\$ 116.463.932,47	-R\$ 172.565.731,48	R\$ 8.369.437,98	R\$ 47.028.135,93	-R\$ 133.907.033,53
4,85%	16,13%	25,00%	R\$ 117.628.571,79	-R\$ 133.907.033,53	R\$ 6.494.491,13	R\$ 48.380.631,58	-R\$ 92.020.893,08
4,85%	16,13%	25,75%	R\$ 118.804.857,51	-R\$ 92.020.893,08	R\$ 4.463.013,31	R\$ 49.755.474,32	-R\$ 46.728.432,07
4,85%	16,13%	26,50%	R\$ 119.992.906,08	-R\$ 46.728.432,07	R\$ 2.266.328,96	R\$ 51.152.975,86	R\$ 2.158.214,84

Conforme demonstram os valores projetados no quadro acima, as aliquotas suplementares crescentes no período de 35 anos de acordo com a portaria 1467/2022 da secretaria de previdencia é suficiente para o equacionamento total do déficit



**14.4 Tabela de Amortização do Déficit Sugerida com Aportes Fixos**  
**Quadro 23 – Plano de Amortização – Aportes Fixos**

Ano	Taxa Juros (%)	Aliquota Normal (%)	Base de Cálculo (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	(+) Juros (R\$)	(-) Pagamento (R\$)	Saldo Final (R\$)
2024	4,85%	16,13%	R\$ 85.551.743,16	-R\$ 439.142.724,81	R\$ 21.298.422,15	R\$ 24.499.496,17	-R\$ 435.941.650,79
2025	4,85%	16,13%	R\$ 86.407.260,59	-R\$ 435.941.650,79	R\$ 21.143.170,06	R\$ 24.637.491,13	-R\$ 432.447.329,72
2026	4,85%	16,13%	R\$ 87.271.333,20	-R\$ 432.447.329,72	R\$ 20.973.695,49	R\$ 24.776.866,04	-R\$ 428.644.159,16
2027	4,85%	16,13%	R\$ 88.144.046,53	-R\$ 428.644.159,16	R\$ 20.789.241,72	R\$ 24.917.634,71	-R\$ 424.515.766,18
2028	4,85%	16,13%	R\$ 89.025.486,99	-R\$ 424.515.766,18	R\$ 20.589.014,66	R\$ 25.059.811,05	-R\$ 420.044.969,79
2029	4,85%	16,13%	R\$ 89.915.741,86	-R\$ 420.044.969,79	R\$ 20.372.181,03	R\$ 25.203.409,16	-R\$ 415.213.741,66
2030	4,85%	16,13%	R\$ 90.814.899,28	-R\$ 415.213.741,66	R\$ 20.137.866,47	R\$ 25.348.443,25	-R\$ 410.003.164,87
2031	4,85%	16,13%	R\$ 91.723.048,28	-R\$ 410.003.164,87	R\$ 19.885.153,50	R\$ 25.494.927,69	-R\$ 404.393.390,68
2032	4,85%	16,13%	R\$ 92.640.278,76	-R\$ 404.393.390,68	R\$ 19.613.079,45	R\$ 25.642.876,96	-R\$ 398.363.593,17
2033	4,85%	16,13%	R\$ 93.566.681,55	-R\$ 398.363.593,17	R\$ 19.320.634,27	R\$ 25.792.305,73	-R\$ 391.891.921,70
2034	4,85%	16,13%	R\$ 94.502.348,36	-R\$ 391.891.921,70	R\$ 19.006.758,20	R\$ 25.943.228,79	-R\$ 384.955.451,11
2035	4,85%	16,13%	R\$ 95.447.371,85	-R\$ 384.955.451,11	R\$ 18.670.339,38	R\$ 26.095.661,08	-R\$ 377.530.129,41
2036	4,85%	16,13%	R\$ 96.401.845,56	-R\$ 377.530.129,41	R\$ 18.310.211,28	R\$ 26.249.617,69	-R\$ 369.590.723,00
2037	4,85%	16,13%	R\$ 97.365.864,02	-R\$ 369.590.723,00	R\$ 17.925.150,07	R\$ 26.405.113,87	-R\$ 361.110.759,20
2038	4,85%	16,13%	R\$ 98.339.522,66	-R\$ 361.110.759,20	R\$ 17.513.871,82	R\$ 26.562.165,01	-R\$ 352.062.466,02
2039	4,85%	16,13%	R\$ 99.322.917,89	-R\$ 352.062.466,02	R\$ 17.075.029,60	R\$ 26.720.786,66	-R\$ 342.416.708,96
2040	4,85%	16,13%	R\$ 100.316.147,07	-R\$ 342.416.708,96	R\$ 16.607.210,38	R\$ 26.880.994,52	-R\$ 332.142.924,83
2041	4,85%	16,13%	R\$ 101.319.308,54	-R\$ 332.142.924,83	R\$ 16.108.931,85	R\$ 27.042.804,47	-R\$ 321.209.052,21
2042	4,85%	16,13%	R\$ 102.332.501,62	-R\$ 321.209.052,21	R\$ 15.578.639,03	R\$ 27.206.232,51	-R\$ 309.581.458,73
2043	4,85%	16,13%	R\$ 103.355.826,64	-R\$ 309.581.458,73	R\$ 15.014.700,75	R\$ 27.371.294,84	-R\$ 297.224.864,65
2044	4,85%	16,13%	R\$ 104.389.384,90	-R\$ 297.224.864,65	R\$ 14.415.405,94	R\$ 27.538.007,79	-R\$ 284.102.262,80
2045	4,85%	16,13%	R\$ 105.433.278,75	-R\$ 284.102.262,80	R\$ 13.778.959,75	R\$ 27.706.387,86	-R\$ 270.174.834,68
2046	4,85%	16,13%	R\$ 106.487.611,54	-R\$ 270.174.834,68	R\$ 13.103.479,48	R\$ 27.876.451,74	-R\$ 255.401.862,42
2047	4,85%	16,13%	R\$ 107.552.487,66	-R\$ 255.401.862,42	R\$ 12.386.990,33	R\$ 28.048.216,26	-R\$ 239.740.636,49
2048	4,85%	16,13%	R\$ 108.628.012,53	-R\$ 239.740.636,49	R\$ 11.627.420,87	R\$ 28.221.698,42	-R\$ 223.146.358,94
2049	4,85%	16,13%	R\$ 109.714.292,66	-R\$ 223.146.358,94	R\$ 10.822.598,41	R\$ 28.396.915,41	-R\$ 205.572.041,94
2050	4,85%	16,13%	R\$ 110.811.435,58	-R\$ 205.572.041,94	R\$ 9.970.244,03	R\$ 28.573.884,56	-R\$ 186.968.401,41
2051	4,85%	16,13%	R\$ 111.919.549,94	-R\$ 186.968.401,41	R\$ 9.067.967,47	R\$ 28.752.623,41	-R\$ 167.283.745,48
2052	4,85%	16,13%	R\$ 113.038.745,44	-R\$ 167.283.745,48	R\$ 8.113.261,66	R\$ 28.933.149,64	-R\$ 146.463.857,49
2053	4,85%	16,13%	R\$ 114.169.132,89	-R\$ 146.463.857,49	R\$ 7.103.497,09	R\$ 29.115.481,14	-R\$ 124.451.873,45
2054	4,85%	16,13%	R\$ 115.310.824,22	-R\$ 124.451.873,45	R\$ 6.035.915,86	R\$ 29.299.635,95	-R\$ 101.188.153,36
2055	4,85%	16,13%	R\$ 116.463.932,47	-R\$ 101.188.153,36	R\$ 4.907.625,44	R\$ 29.485.632,31	-R\$ 76.610.146,49
2056	4,85%	16,13%	R\$ 117.628.571,79	-R\$ 76.610.146,49	R\$ 3.715.592,10	R\$ 29.673.488,63	-R\$ 50.652.249,97
2057	4,85%	16,13%	R\$ 118.804.857,51	-R\$ 50.652.249,97	R\$ 2.456.634,12	R\$ 29.863.223,52	-R\$ 23.245.660,57
2058	4,85%	16,13%	R\$ 119.992.906,08	-R\$ 23.245.660,57	R\$ 1.127.414,54	R\$ 30.054.855,75	R\$ 5.681.780,64

Conforme demonstram os valores projetados no quadro acima, com aportes fixos de R\$ 823.076,92 mensais, R\$ 10.700.000 anuais no período de 35 anos de acordo com a portaria 1467/2022 da secretaria de previdencia é suficiente para o equacionamento total do déficit.

**14.5 Tabela de Amortização do Déficit Segurida com Aportes Crescentes**  
**Quadro 24 – Plano de Amortização – Aportes crescentes**

Ano	Taxa	Aliquota	Aportes	Base de Cálculo (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	(+)	(-)	Saldo Final (R\$)
	Juros (%)	Normal (%)				Juros (R\$)	Pagamento (R\$)	
2024	4,85%	16,13%	R\$ 1.000.000,00	R\$ 85.551.743,16	-R\$ 439.142.724,81	R\$ 21.298.422,15	R\$ 14.799.496,17	-R\$ 445.641.650,79
2025	4,85%	16,13%	R\$ 1.780.000,00	R\$ 86.407.260,59	-R\$ 445.641.650,79	R\$ 21.613.620,06	R\$ 15.717.491,13	-R\$ 451.537.779,72
2026	4,85%	16,13%	R\$ 2.560.000,00	R\$ 87.271.333,20	-R\$ 451.537.779,72	R\$ 21.899.582,32	R\$ 16.636.866,04	-R\$ 456.800.495,99
2027	4,85%	16,13%	R\$ 3.340.000,00	R\$ 88.144.046,53	-R\$ 456.800.495,99	R\$ 22.154.824,06	R\$ 17.557.634,71	-R\$ 461.397.685,34
2028	4,85%	16,13%	R\$ 4.120.000,00	R\$ 89.025.486,99	-R\$ 461.397.685,34	R\$ 22.377.787,74	R\$ 18.479.811,05	-R\$ 465.295.662,03
2029	4,85%	16,13%	R\$ 4.900.000,00	R\$ 89.915.741,86	-R\$ 465.295.662,03	R\$ 22.566.839,61	R\$ 19.403.409,16	-R\$ 468.459.092,47
2030	4,85%	16,13%	R\$ 5.680.000,00	R\$ 90.814.899,28	-R\$ 468.459.092,47	R\$ 22.720.265,98	R\$ 20.328.443,25	-R\$ 470.850.915,20
2031	4,85%	16,13%	R\$ 6.460.000,00	R\$ 91.723.048,28	-R\$ 470.850.915,20	R\$ 22.836.269,39	R\$ 21.254.927,69	-R\$ 472.432.256,90
2032	4,85%	16,13%	R\$ 7.240.000,00	R\$ 92.640.278,76	-R\$ 472.432.256,90	R\$ 22.912.964,46	R\$ 22.182.876,96	-R\$ 473.162.344,40
2033	4,85%	16,13%	R\$ 8.020.000,00	R\$ 93.566.681,55	-R\$ 473.162.344,40	R\$ 22.948.373,70	R\$ 23.112.305,73	-R\$ 472.998.412,37
2034	4,85%	16,13%	R\$ 8.800.000,00	R\$ 94.502.348,36	-R\$ 472.998.412,37	R\$ 22.940.423,00	R\$ 24.043.228,79	-R\$ 471.895.606,58
2035	4,85%	16,13%	R\$ 9.580.000,00	R\$ 95.447.371,85	-R\$ 471.895.606,58	R\$ 22.886.936,92	R\$ 24.975.661,08	-R\$ 469.806.882,42
2036	4,85%	16,13%	R\$ 10.360.000,00	R\$ 96.401.845,56	-R\$ 469.806.882,42	R\$ 22.785.633,80	R\$ 25.909.617,69	-R\$ 466.682.898,53
2037	4,85%	16,13%	R\$ 11.140.000,00	R\$ 97.365.864,02	-R\$ 466.682.898,53	R\$ 22.634.120,58	R\$ 26.845.113,87	-R\$ 462.471.905,24
2038	4,85%	16,13%	R\$ 11.920.000,00	R\$ 98.339.522,66	-R\$ 462.471.905,24	R\$ 22.429.887,40	R\$ 27.782.165,01	-R\$ 457.119.627,64
2039	4,85%	16,13%	R\$ 12.700.000,00	R\$ 99.322.917,89	-R\$ 457.119.627,64	R\$ 22.170.301,94	R\$ 28.720.786,66	-R\$ 450.569.142,92
2040	4,85%	16,13%	R\$ 13.480.000,00	R\$ 100.316.147,07	-R\$ 450.569.142,92	R\$ 21.852.603,43	R\$ 29.660.994,52	-R\$ 442.760.751,83
2041	4,85%	16,13%	R\$ 14.260.000,00	R\$ 101.319.308,54	-R\$ 442.760.751,83	R\$ 21.473.896,46	R\$ 30.602.804,47	-R\$ 433.631.843,83
2042	4,85%	16,13%	R\$ 15.040.000,00	R\$ 102.332.501,62	-R\$ 433.631.843,83	R\$ 21.031.144,43	R\$ 31.546.232,51	-R\$ 423.116.755,74
2043	4,85%	16,13%	R\$ 15.820.000,00	R\$ 103.355.826,64	-R\$ 423.116.755,74	R\$ 20.521.162,65	R\$ 32.491.294,84	-R\$ 411.146.623,56
2044	4,85%	16,13%	R\$ 16.600.000,00	R\$ 104.389.384,90	-R\$ 411.146.623,56	R\$ 19.940.611,24	R\$ 33.438.007,79	-R\$ 397.649.227,02
2045	4,85%	16,13%	R\$ 17.380.000,00	R\$ 105.433.278,75	-R\$ 397.649.227,02	R\$ 19.285.987,51	R\$ 34.386.387,86	-R\$ 382.548.826,66
2046	4,85%	16,13%	R\$ 18.160.000,00	R\$ 106.487.611,54	-R\$ 382.548.826,66	R\$ 18.553.618,09	R\$ 35.336.451,74	-R\$ 365.765.993,02
2047	4,85%	16,13%	R\$ 18.940.000,00	R\$ 107.552.487,66	-R\$ 365.765.993,02	R\$ 17.739.650,66	R\$ 36.288.216,26	-R\$ 347.217.427,42
2048	4,85%	16,13%	R\$ 19.720.000,00	R\$ 108.628.012,53	-R\$ 347.217.427,42	R\$ 16.840.045,23	R\$ 37.241.698,42	-R\$ 326.815.774,23
2049	4,85%	16,13%	R\$ 20.500.000,00	R\$ 109.714.292,66	-R\$ 326.815.774,23	R\$ 15.850.565,05	R\$ 38.196.915,41	-R\$ 304.469.423,87
2050	4,85%	16,13%	R\$ 21.280.000,00	R\$ 110.811.435,58	-R\$ 304.469.423,87	R\$ 14.766.767,06	R\$ 39.153.884,56	-R\$ 280.082.306,37
2051	4,85%	16,13%	R\$ 22.060.000,00	R\$ 111.919.549,94	-R\$ 280.082.306,37	R\$ 13.583.991,86	R\$ 40.112.623,41	-R\$ 253.553.674,82
2052	4,85%	16,13%	R\$ 22.840.000,00	R\$ 113.038.745,44	-R\$ 253.553.674,82	R\$ 12.297.353,23	R\$ 41.073.149,64	-R\$ 224.777.878,41
2053	4,85%	16,13%	R\$ 23.620.000,00	R\$ 114.169.132,89	-R\$ 224.777.878,41	R\$ 10.901.727,10	R\$ 42.035.481,14	-R\$ 193.644.124,38
2054	4,85%	16,13%	R\$ 24.400.000,00	R\$ 115.310.824,22	-R\$ 193.644.124,38	R\$ 9.391.740,03	R\$ 42.999.635,95	-R\$ 160.036.228,46
2055	4,85%	16,13%	R\$ 25.180.000,00	R\$ 116.463.932,47	-R\$ 160.036.228,46	R\$ 7.761.757,08	R\$ 43.965.632,31	-R\$ 123.832.353,24
2056	4,85%	16,13%	R\$ 25.960.000,00	R\$ 117.628.571,79	-R\$ 123.832.353,24	R\$ 6.005.869,13	R\$ 44.933.488,63	-R\$ 84.904.733,74
2057	4,85%	16,13%	R\$ 26.740.000,00	R\$ 118.804.857,51	-R\$ 84.904.733,74	R\$ 4.117.879,59	R\$ 45.903.223,52	-R\$ 43.119.389,81
2058	4,85%	16,13%	R\$ 27.520.000,00	R\$ 119.992.906,08	-R\$ 43.119.389,81	R\$ 2.091.290,41	R\$ 46.874.855,75	R\$ 1.664.175,53

Conforme demonstram os valores projetados no quadro acima, com aportes crescentes anuais segundo a coluna 4 do quadro acima no período de 35 anos de acordo com a portaria 1467/2022 da secretaria de previdencia é suficiente para o equacionamento total do déficit.

## 15. Parecer Atuarial

A presente Avaliação Atuarial tem o objetivo de dimensionar a situação financeiro-atuarial do RPPS do Município de Seropédica/RJ, de acordo com a metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente. Os resultados encontrados originam-se de projeções futuras baseadas em hipóteses, parâmetros de cálculo e critérios internacionalmente aceitos, e dimensionam os custos e as provisões matemáticas do plano de previdenciário, atendendo a Portaria MTP nº 1467/2022, que estabelece os parâmetros técnico-atuariais para a realização deste tipo de estudo, constantes na correspondente Nota Técnica Atuarial.

Os resultados encontrados evidenciam um déficit técnico atuarial no RPPS de Seropédica/RJ, cuja origem pode ser atribuída à exercícios anteriores (serviço passado). Tal desequilíbrio (déficit) deve receber tratamento adequado e deve ser implementado pelo município uma lei de amortização de déficit podendo escolher a modalidade de acordo com o capítulo 14 deste presente relatório

Quanto à base cadastral, foram realizados testes de consistência, onde algumas informações incorretas foram devidamente corrigidas pela Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social.

Salientamos que, a grande maioria das informações utilizadas na avaliação atuarial, são suscetíveis de alterações ao longo do tempo, propiciando o surgimento de situações, algumas bastante relevantes, que poderão modificar, de forma significativa, os princípios atuariais hoje utilizados.

Mediante análise feita no presente Relatório, foi possível verificar que o Município de Seropédica deve implementar em lei, o plano de custeio necessário para atender os compromissos assumidos pelo RPPS, bem como às demais exigências legais necessárias para o atingimento do necessário equilíbrio atuarial e financeiro do plano previdenciário municipal.

Rio de Janeiro, 22 de Fevereiro de 2024

---

Atuário  
Sócio Administrador  
Ian Coutinho - MIBA 3821

## 16. Anexos

### Anexo I Tábua de Mortalidade utilizada no Cálculo

Quadro 25 – Tábua de Mortalidade Utilizada

Tábua de Mortalidade IBGE 2022 e IX Álvaro Vindas			
IDADE	IBGE 2022	IBGE 2022	IX Álvaro Vindas
X	Feminino	Masculino	$i_x$
0	0,01168638	0,01394032	0
1	0,00086714	0,00093524	0
2	0,00063078	0,00071899	0
3	0,00046448	0,00055583	0
4	0,00035084	0,00043479	0
5	0,00027575	0,00034678	0
6	0,00022887	0,00028476	0
7	0,00020277	0,00024328	0
8	0,00019210	0,00021877	0
9	0,00019402	0,00020948	0
10	0,00020646	0,00021608	0
11	0,00022838	0,00024218	0
12	0,00025868	0,00029542	0
13	0,00029593	0,00039015	0
14	0,00033857	0,00054643	0
15	0,00038434	0,00078962	0,000575
16	0,00043118	0,00113173	0,000573
17	0,00047686	0,00155032	0,000572
18	0,00051971	0,00198246	0,000570
19	0,00055852	0,00233505	0,000569
20	0,00059329	0,00256261	0,000569
21	0,00062467	0,00266742	0,000569
22	0,00065376	0,00269288	0,000569
23	0,00068177	0,00269115	0,000570
24	0,00070937	0,00268815	0,000572
25	0,00073707	0,00269859	0,000575
26	0,00076497	0,00271885	0,000579
27	0,00079319	0,00274135	0,000583
28	0,00082236	0,00276133	0,000589

29	0,00085346	0,00277597	0,000596
30	0,00088815	0,00278812	0,000605
31	0,00092838	0,00280239	0,000615
32	0,00097583	0,00282364	0,000628
33	0,00103203	0,00285647	0,000643
34	0,00109734	0,00290298	0,000660
35	0,00117147	0,00296440	0,000681
36	0,00125340	0,00304091	0,000704
37	0,00134168	0,00313263	0,000732
38	0,00143613	0,00324125	0,000764
39	0,00153740	0,00336955	0,000801
40	0,00164823	0,00352213	0,000844
41	0,00177273	0,00370468	0,000893
42	0,00191448	0,00392130	0,000949
43	0,00207669	0,00417495	0,001014
44	0,00225897	0,00446357	0,001088
45	0,00245794	0,00478114	0,001174
46	0,00266751	0,00511912	0,001271
47	0,00287938	0,00546707	0,001383
48	0,00308920	0,00582209	0,001511
49	0,00329627	0,00618776	0,001657
50	0,00350708	0,00657882	0,001823
51	0,00373407	0,00701919	0,002014
52	0,00398966	0,00753027	0,002231
53	0,00428653	0,00813168	0,002479
54	0,00463134	0,00882784	0,002762
55	0,00502514	0,00960776	0,003089
56	0,00546481	0,01044946	0,003452
57	0,00594272	0,01131952	0,003872
58	0,00645572	0,01219856	0,004350
59	0,00700615	0,01308467	0,004895
60	0,00760503	0,01400180	0,005516
61	0,00827339	0,01500160	0,006223
62	0,00903167	0,01613308	0,007029
63	0,00989849	0,01744027	0,007947
64	0,01088061	0,01893891	0,008993
65	0,01196766	0,02060665	0,010183
66	0,01314058	0,02240209	0,011542
67	0,01437106	0,02426259	0,013087
68	0,01564602	0,02615271	0,014847
69	0,01697945	0,02808412	0,016852
70	0,01841478	0,03011652	0,019135
71	0,02003559	0,03237282	0,021734
72	0,02192773	0,03497063	0,024695
73	0,02416876	0,03800373	0,028066

RPREVCONSULTORIA ATUARIAL LTDA  
CNPJ: 46.147.565/0001-05

ENDEREÇO: RUA ALUISIO NEIVA 1054 – CENTRO – SÃO GONÇALO – RIO DE JANEIRO – CEP 24445-400  
CONTATO: (21) 96658-1152 E-MAIL: consultoriaprev@gmail.com



74	0,02680608	0,04150990	0,031904
75	0,02982294	0,04542311	0,036275
76	0,03317326	0,04963972	0,041252
77	0,03677748	0,05402300	0,046919
78	0,04058891	0,05850429	0,055371
79	0,04466077	0,06317835	0,060718
80	0,04912981	0,06825638	0,069084
81	0,05426806	0,07412252	0,078608
82	0,06035468	0,08113914	0,089453
83	0,06758119	0,08950872	0,101800
84	0,07600319	0,09923260	0,115899
85	0,08532962	0,10984481	0,131865
86	0,09508786	0,12067368	0,190090
87	0,10468715	0,13095818	0,170840
88	0,11363776	0,14011900	0,194465
89	0,12195353	0,14824709	0,221363
90	0,12521323	0,14916785	0,251988
91	0,13372595	0,15715547	0
92	0,14334904	0,16644006	0
93	0,15431544	0,17731217	0
94	0,16692603	0,19015160	0
95	0,18157550	0,20546321	0
96	0,19879045	0,22393052	0
97	0,21928663	0,24649751	0
98	0,24405653	0,27449561	0
99	0,27450583	0,30984256	0
100	0,31266697	0,35535051	0
101	0,36152793	0,41517031	0
102	0,42549372	0,49525730	0
103	0,51080275	0,60297368	0
104	0,62471642	0,74177440	0
105	0,76841300	0,89029687	0
106	0,91272000	0,98242761	0
107	0,98927678	0,99963985	0
108	0,99987049	0,99999987	0
109	0,99999998	1,00000000	0
110	1,00000000	1,00000000	0
111	1,00000000	1,00000000	0

## Anexo II. Projeções Atuariais – RREO

<b>Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo de Metas Fiscais</b> <b>LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)</b> <b>Relatório Resumido da Execução Orçamentária</b> <b>LRF Art. 53º, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)</b> <b>SEROPÉDICA/RJ (2023)</b>				
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c)=(a-b)	(d) = ("d"exercício anterior) +(c))
				11.347.693,54
2024	33.562.256,69	25.384.571,26	8.177.685,43	19.525.378,97
2025	30.236.275,01	29.056.402,86	1.179.872,16	20.705.251,13
2026	28.013.145,71	29.413.189,62	1.400.043,92	19.305.207,21
2027	25.610.837,48	30.663.049,04	5.052.211,56	14.252.995,65
2028	23.768.946,94	30.328.701,38	6.559.754,44	7.693.241,21
2029	22.290.810,84	29.093.769,60	6.802.958,77	890.282,44
2030	20.559.110,40	28.978.426,00	8.419.315,60	7.529.033,16
2031	19.062.116,96	28.341.099,40	9.278.982,44	16.808.015,60
2032	17.497.556,57	28.177.638,45	10.680.081,88	27.488.097,49
2033	16.103.608,28	27.672.418,97	11.568.810,69	39.056.908,18
2034	14.571.540,24	27.914.313,30	13.342.773,06	52.399.681,24
2035	12.529.661,99	30.135.488,26	17.605.826,27	70.005.507,51
2036	11.250.464,21	29.986.300,32	18.735.836,12	88.741.343,63
2037	10.190.108,86	29.301.914,21	19.111.805,34	107.853.148,97
2038	9.137.905,75	28.798.799,51	19.660.893,76	127.514.042,73
2039	8.299.257,77	27.754.253,00	19.454.995,23	146.969.037,96
2040	7.490.868,34	26.796.853,91	19.305.985,56	166.275.023,52
2041	6.795.087,78	25.635.652,26	18.840.564,49	185.115.588,01
2042	6.068.386,98	24.728.319,14	18.659.932,16	203.775.520,17
2043	5.679.896,85	22.855.221,83	17.175.324,97	220.950.845,14
2044	5.071.479,30	21.893.572,68	16.822.093,38	237.772.938,52
2045	4.531.003,72	20.848.724,04	16.317.720,31	254.090.658,83
2046	4.040.219,23	19.792.315,75	15.752.096,52	269.842.755,36
2047	3.644.340,60	18.555.111,50	14.910.770,91	284.753.526,26
2048	3.248.912,51	17.453.517,68	14.204.605,18	298.958.131,44
2049	3.009.054,22	15.969.349,18	12.960.294,96	311.918.426,40
2050	2.644.922,56	15.042.157,04	12.397.234,49	324.315.660,88
2051	2.339.475,43	14.046.536,76	11.707.061,32	336.022.722,21
2052	2.085.480,42	13.004.633,75	10.919.153,33	346.941.875,54
2053	1.863.223,74	11.976.899,99	10.113.676,25	357.055.551,79
2054	1.672.950,05	10.958.761,17	9.285.811,12	366.341.362,91
2055	1.494.264,93	10.015.017,18	8.520.752,25	374.862.115,16
2056	1.340.067,38	9.095.434,76	7.755.367,38	382.617.482,54
2057	1.211.403,39	8.193.081,43	6.981.678,05	389.599.160,59
2058	1.091.012,48	7.361.907,32	6.270.894,84	395.870.055,43
2059	979.394,57	6.595.462,26	5.616.067,70	401.486.123,12
2060	878.054,91	5.883.740,23	5.005.685,32	406.491.808,44
2061	784.319,13	5.231.453,09	4.447.133,96	410.938.942,40

RPREVCONSULTORIA ATUARIAL LTDA  
 CNPJ: 46.147.565/0001-05

ENDEREÇO: RUA ALUISIO NEIVA 1054 – CENTRO – SÃO GONÇALO – RIO DE JANEIRO – CEP 24445-400  
 CONTATO: (21) 96658-1152 E-MAIL: consultoriaprev@gmail.com



2062	697.930,44	4.635.354,25	3.937.423,80	414.876.366,20
2063	618.622,73	4.092.504,89	3.473.882,15	418.350.248,36
2064	546.050,20	3.599.543,12	3.053.492,91	421.403.741,27
2065	479.925,27	3.153.477,33	2.673.552,06	424.077.293,33
2066	419.945,58	2.751.453,43	2.331.507,85	426.408.801,18
2067	365.760,73	2.390.296,76	2.024.536,03	428.433.337,21
2068	316.951,69	2.066.785,37	1.749.833,68	430.183.170,89
2069	273.251,93	1.778.460,65	1.505.208,72	431.688.379,61
2070	234.287,52	1.522.559,33	1.288.271,81	432.976.651,42
2071	199.747,14	1.296.530,74	1.096.783,60	434.073.435,02
2072	169.310,35	1.098.013,68	928.703,34	435.002.138,35
2073	142.587,39	924.143,05	781.555,66	435.783.694,02
2074	119.282,99	772.794,42	653.511,42	436.437.205,44
2075	99.098,88	641.862,75	542.763,87	436.979.969,31
2076	81.706,85	529.153,27	447.446,42	437.427.415,73
2077	66.837,27	432.872,33	366.035,06	437.793.450,79
2078	54.230,16	351.276,99	297.046,83	438.090.497,62
2079	43.634,40	282.730,23	239.095,83	438.329.593,45
2080	34.807,01	225.668,32	190.861,31	438.520.454,76
2081	27.514,25	178.559,98	151.045,72	438.671.500,48
2082	21.521,27	139.861,60	118.340,34	438.789.840,82
2083	16.658,19	108.450,96	91.792,77	438.881.633,58
2084	12.742,83	83.146,52	70.403,69	438.952.037,27
2085	9.633,79	63.025,25	53.391,47	439.005.428,74
2086	7.188,13	47.184,67	39.996,54	439.045.425,28
2087	5.282,50	34.817,96	29.535,46	439.074.960,74
2088	3.814,83	25.275,01	21.460,18	439.096.420,92
2089	2.703,10	18.025,35	15.322,26	439.111.743,17
2090	1.872,22	12.588,20	10.715,98	439.122.459,16
2091	1.260,22	8.568,67	7.308,45	439.129.767,60
2092	821,98	5.677,61	4.855,63	439.134.623,23
2093	516,53	3.654,80	3.138,28	439.137.761,51
2094	310,19	2.278,53	1.968,34	439.139.729,85
2095	178,10	1.386,22	1.208,12	439.140.937,97
2096	95,26	815,78	720,52	439.141.658,49
2097	46,59	467,88	421,29	439.142.079,78
2098	19,60	261,57	241,97	439.142.321,75
2099	6,63	148,37	141,73	439.142.463,48
2100	1,62	89,64	88,02	439.142.551,51
2101	0,26	58,78	58,52	439.142.610,03
2102	0,02	39,64	39,62	439.142.649,65
2103	0,00	25,91	25,91	439.142.675,55
2104	0,00	15,77	15,77	439.142.691,33
2105	0,00	8,64	8,64	439.142.699,97
2106	0,00	4,03	4,03	439.142.704,00
2107	0,00	1,44	1,44	439.142.705,45
2108	0,00	0,32	0,32	439.142.705,77

### Anexo III. Provisões Matemáticas a Contabilizar

Quadro 26 – Provisões Matemáticas a Contabilizar

Código da Conta	Título	Valor (R\$)
<b>(APF)</b>	<b>(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO</b>	0,00
1.1.2.1.1.71.00	(+) APLICAÇÕES CONFORME DAIR - PLANO FINANCEIRO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	(+) PARCELAMENTOS - PLANO FINANCEIRO	0
<b>TOTAL DO ATIVO - PLANO FINANCEIRO</b>		<b>0,00</b>
<b>(APP)</b>	<b>(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	11.347.693,54
1.1.2.1.1.71.00	(+) APLICAÇÕES CONFORME DAIR - PLANO PREVIDENCIÁRIO	11.347.693,54
1.2.1.1.1.01.71	(+) PARCELAMENTOS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
<b>TOTAL DO ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>		<b>11.347.693,54</b>
<b>PASSIVO</b>		
<b>2.2.7.2.1.00.00 (4)+(5)+(7)+(8)</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO = PROVISÕES MATEMÁTICAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO</b>	<b>450.490.418,35</b>
<b>3.9.7.2.1.01.00 (4)+(5)</b>	<b>(3) VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO (4)+(5)</b>	0,00
<b>2.2.7.2.1.01.00</b>	<b>(4) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
<b>2.2.7.2.1.02.00</b>	<b>(5) FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.01	(+) FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ATIVO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00

	<b>(6) VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO</b>	<b>450.490.418,35</b>
<b>2.2.7.2.1.03.00</b>	<b>(7) FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>227.660.224,70</b>
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	236.902.029,94
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	1.350.552,31
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	7.891.252,93
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
<b>2.2.7.2.1.04.00</b>	<b>(8) FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>222.830.193,65</b>
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	566.385.585,27
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	150.295.404,35
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	135.829.556,58
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	57.430.430,70
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
<b>2.2.7.2.2.00.00</b>	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.2.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.3.0.00.00	PROVISÃO PARA RISCOS FISCAIS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00
2.2.7.3.1.99.00	OUTRAS PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00
2.2.7.5.0.00.00	PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00
2.2.7.6.0.00.00	PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP A LONGO PRAZO	0,00
2.2.7.7.0.00.00	PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL A LONGO PRAZO	0,00
2.2.7.9.0.00.00	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00
<b>RESULTADO ATUARIAL (SUPERÁVIT / DÉFICIT)</b>		
(1) - (4) - (5)	PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL	0,00
(2) - (7) - (8)	PLANO PREVIDENCIÁRIO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL	-439.142.724,81



## Anexo IV - Plano Previdenciário – Estatísticas

### a) Ativos

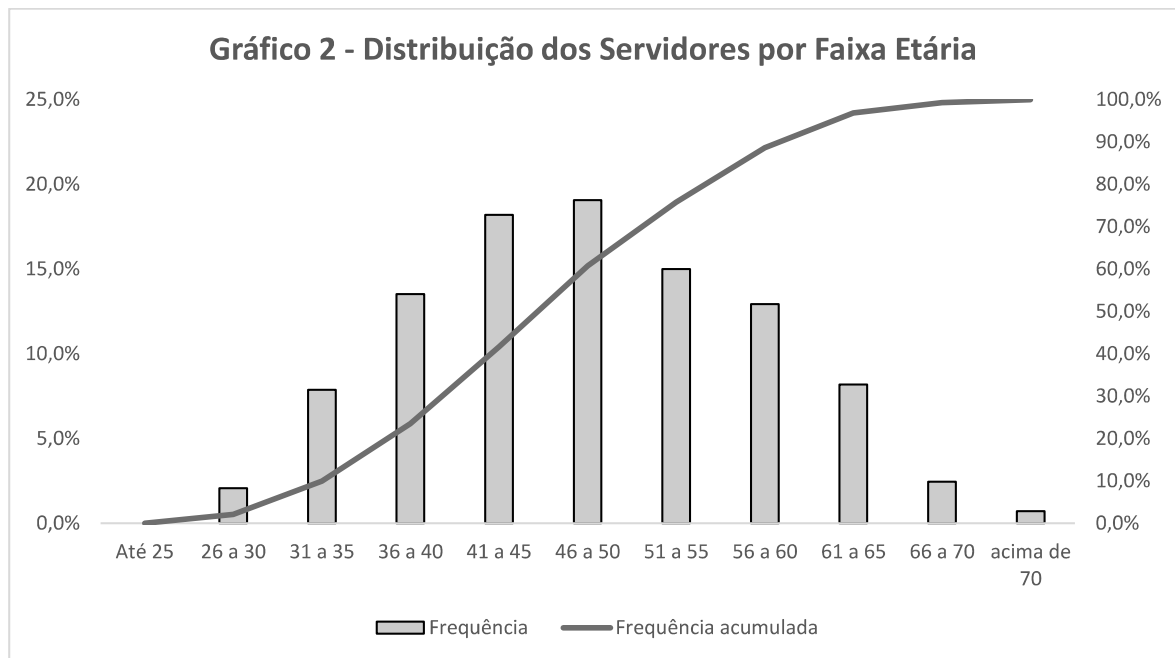
Quadro 27 - Consolidação das Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos - Plano Previdenciário

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	1.330	511	1.841
Folha salarial mensal	R\$5.973.697,99	R\$2.395.965,12	R\$ 8.369.663,11
Salário médio	R\$4.491,50	R\$4.688,78	R\$ 4.546,26
Base de cálculo	R\$4.690.010,48	R\$1.890.892,84	R\$ 6.580.903,32
Salário médio de contribuição	R\$ 3.526,32	R\$ 3.700,38	R\$ 3.574,64
Idade mínima atual	28	29	28
Idade média atual	48	48	48
Idade máxima atual	74	74	74
Idade mínima admissão	19	19	19
Idade média de admissão	39	39	39
Idade máxima de admissão	67	66	67
Idade média de aposentadoria projetada	59	64	60

Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

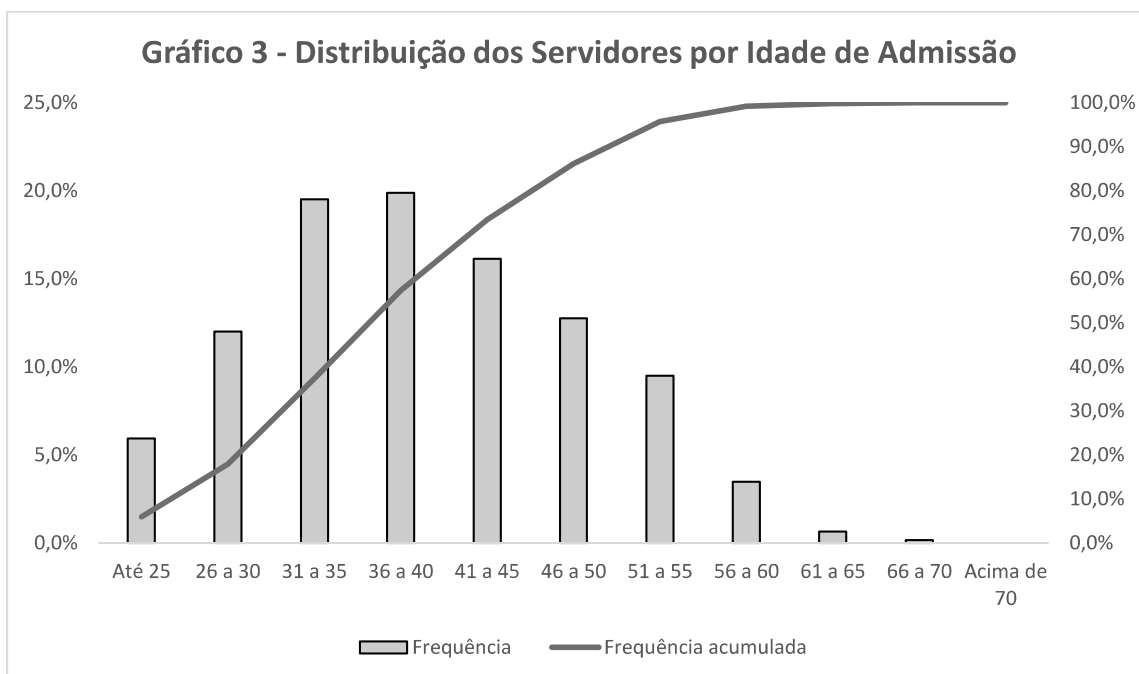
Quadro 28 - Distribuição dos Servidores Inativos por Faixa Etária

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	0	0,00%	0,0%
26 a 30	38	2,06%	2,1%
31 a 35	145	7,88%	9,9%
36 a 40	249	13,53%	23,5%
41 a 45	335	18,20%	41,7%
46 a 50	351	19,07%	60,7%
51 a 55	276	14,99%	75,7%
56 a 60	238	12,93%	88,6%
61 a 65	151	8,20%	96,8%
66 a 70	45	2,44%	99,3%
acima de 70	13	0,71%	100,0%
<b>Total</b>	<b>1841</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>



Quadro 29 - Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão - Fundo Previdenciário

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	109	5,92%	5,92%
26 a 30	221	12,00%	17,93%
31 a 35	359	19,50%	37,43%
36 a 40	366	19,88%	57,31%
41 a 45	297	16,13%	73,44%
46 a 50	235	12,76%	86,20%
51 a 55	175	9,51%	95,71%
56 a 60	64	3,48%	99,19%
61 a 65	12	0,65%	99,84%
66 a 70	3	0,16%	100,00%
Acima de 70	0	0,00%	100,00%
<b>Total</b>	<b>1841</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>



idade média de admissão dos servidores públicos é uma variável que produz um impacto importante na apuração do Custo Previdenciário de um Município, já que, de acordo com a metodologia utilizada para apuração do custo, em um regime de capitalização, servidor e ente devem juntos financiar o custeio do benefício previdenciário no período entre a idade de admissão do servidor e sua aposentadoria (constituição de reservas). Desse modo, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviço público, maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do plano.

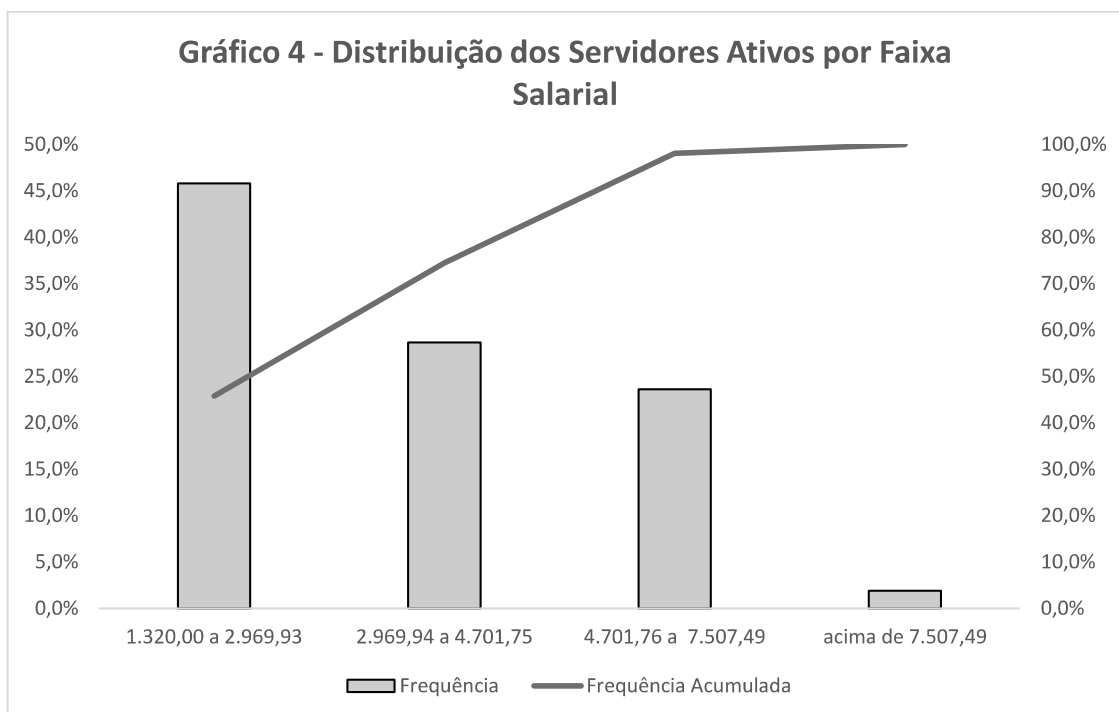
O quadro seguinte foi elaborado com base em faixas de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Quadro 30 - Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
1.320,00 a 2.969,93	843	45,79%	45,79%
2.969,94 a 4.701,75	528	28,68%	74,47%
4.701,76 a 7.507,49	435	23,63%	98,10%
acima de 7.507,49	35	1,90%	100,00%
<b>Total</b>	<b>1.841</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

Observa-se que 98,10% dos servidores se situam na faixa salarial de até a R\$ 7.507,49 (teto RGPS).

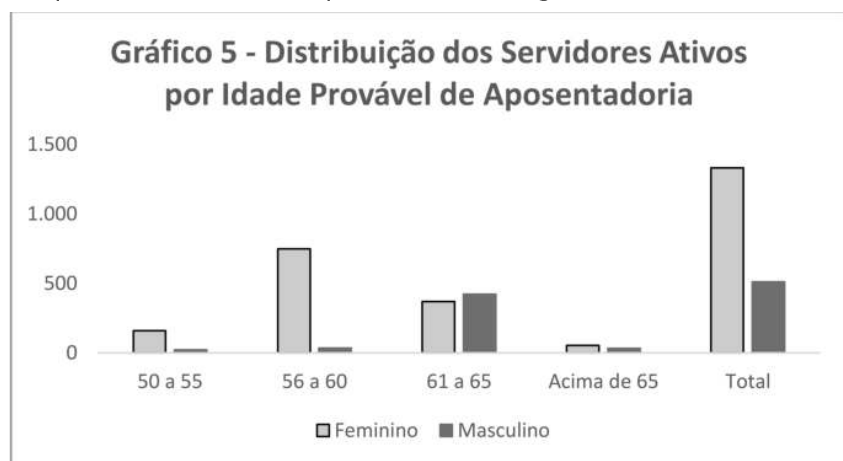




Quadro 31 - Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria

Intervalo em anos	Feminino	Masculino	Total
50 a 55	160	21	181
56 a 60	748	35	783
61 a 65	369	422	791
Acima de 65	53	33	86
<b>Total</b>	<b>1.330</b>	<b>511</b>	<b>1.841</b>

O gráfico acima reforça o anteriormente mencionado: os servidores do sexo feminino aposentarão mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária. Verifica-se, também, que 95,33% da população de servidores preencherá os requisitos necessários à aposentadoria integral até os 65 anos de idade.



## b) Aposentados

Abaixo, será detalhado toda a estatística dos Aposentados do Plano Previdenciário.

Quadro 32 - Estatística dos Aposentados por Sexo

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	275	36	311
Folha de Benefícios	R\$ 1.219.562,56	R\$ 77.803,08	R\$ 1.297.365,64
Benefício Médio	R\$ 4.434,77	R\$ 2.161,20	R\$ 4.171,59
Idade mínima	34	42	34
Idade Média	65	66	55,91
Idade máxima	81	80	81

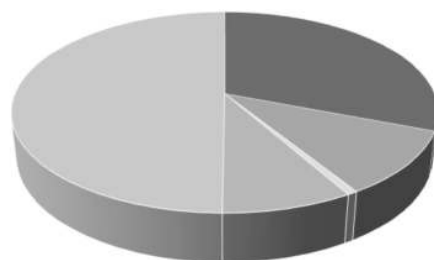
O quadro anterior revela que a distribuição por sexo dos servidores aposentados município de Seropédica/RJ vinculados ao Plano Previdenciário aponta para um número maior de aposentados do sexo feminino, 88,42% do total.

Estes servidores aposentados podem ser classificados por tipo de aposentadoria conforme a seguir:

Quadro 33 – Estatística Aposentados por Tipo de Aposentadoria

Discriminação	Quantidade	Folha Mensal	Idade Média	Benefício Médio
Aposentados por Idade	96	R\$ 225.463,28	70	R\$ 2.348,58
Aposentados por Tempo de Contribuição	32	R\$ 121.414,41	66	R\$ 3.794,20
Aposentadoria Compulsória	2	R\$ 2.640,00	69	R\$ 1.320,00
Aposentadoria por Invalidez	26	R\$ 41.648,44	66	R\$ 1.601,86
Aposentadoria Professores	155	R\$ 906.199,51	62	R\$ 5.846,45
Aposentadoria Especial	0	R\$ 0,00	56	R\$ 0,00
<b>Total da Folha de Benefícios Mensal</b>	<b>311</b>	<b>R\$ 1.297.365,64</b>	<b>56</b>	<b>R\$ 4.171,59</b>

Gráfico 6 - Estatística Aposentados por tipo de aposentadoria

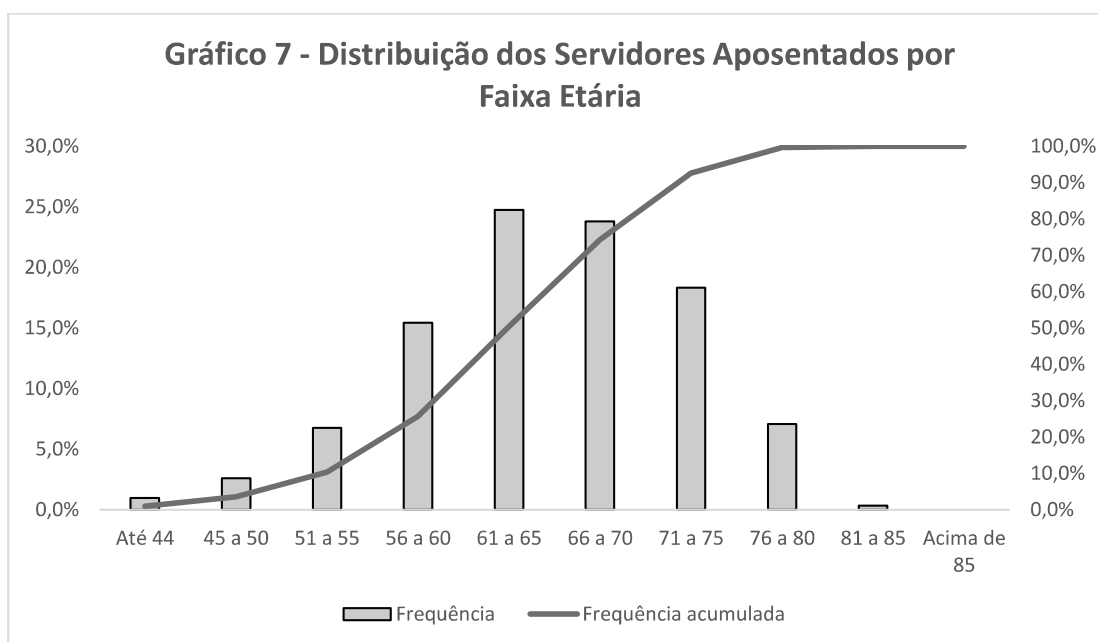


- Aposentados por Idade
- Aposentados por Tempo de Contribuição
- Aposentadoria Compulsória
- Aposentadoria por Invalidez
- Aposentadoria Professores
- Aposentadoria Especial



Quadro 34 - Distribuição dos Servidores Inativos por Faixa Etária - Fundo Previdenciário

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até 44	3	0,96%	0,96%
45 a 50	8	2,57%	3,54%
51 a 55	21	6,75%	10,29%
56 a 60	48	15,43%	25,72%
61 a 65	77	24,76%	50,48%
66 a 70	74	23,79%	74,28%
71 a 75	57	18,33%	92,60%
76 a 80	22	7,07%	99,68%
81 a 85	1	0,32%	100,00%
Acima de 85	0	0,00%	100,00%
<b>Total</b>	<b>311</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

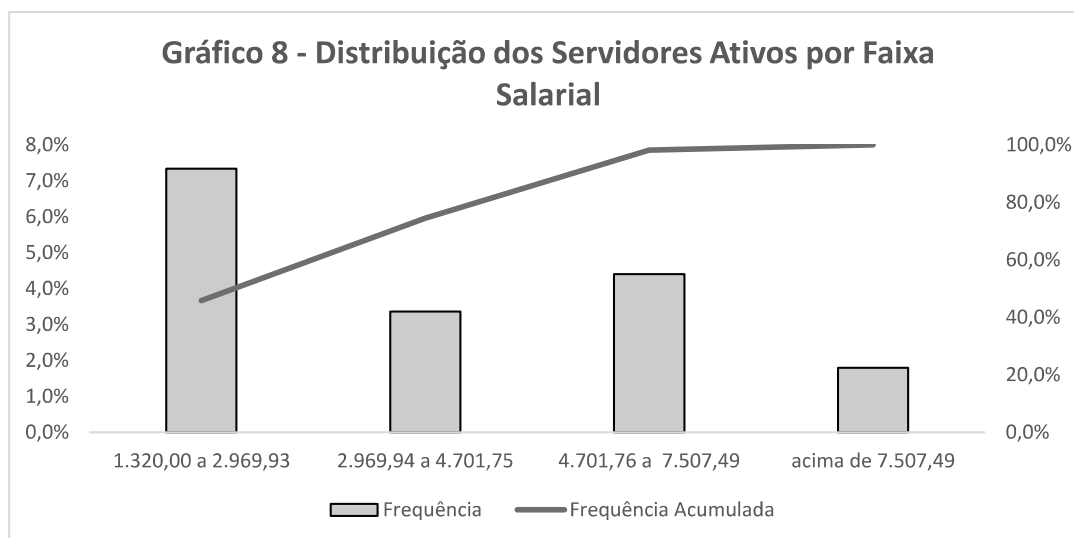


A apuração dos dados estatísticos relativos às idades dos aposentados é relevante, tendo em vista que está relacionada à magnitude das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios já concedidos, que em um regime capitalizado está diretamente ligado ao espaço de tempo compreendido entre a concessão do benefício e sua extinção. Dessa forma, quanto mais jovem for o aposentado, maior deverá ser esta reserva.

A seguir, mostra a tabela em relação à média salarial dos servidores aposentados.

Quadro 35 - Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa Salarial Fundo Previdenciário

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
1.320,00 a 2.969,93	135	7,33%	7,33%
2.969,94 a 4.701,75	62	3,37%	10,70%
4.701,76 a 7.507,49	81	4,40%	15,10%
acima de 7.507,49	33	1,79%	16,89%
<b>Total</b>	<b>311</b>	<b>16,89%</b>	<b>100,00%</b>



### c) Pensionistas

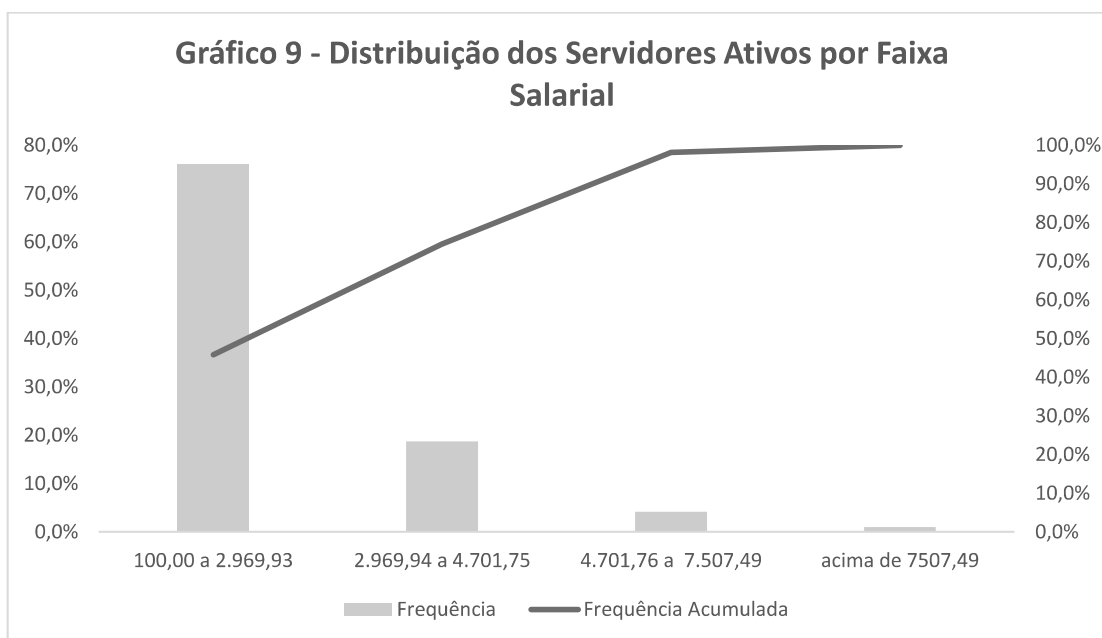
Quadro 36 – Estatística Pensionistas por Sexo

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	49	47	96
Folha de Benefícios	R\$ 87.915,27	R\$ 134.626,25	R\$ 222.541,52
Benefício médio	R\$ 1.794,19	R\$ 2.864,39	R\$ 2.318,14
Idade mínima atual	6	9	6
Idade média atual	47	54	50
Idade máxima atual	78	83	83

Quadro 37 - Estatística Pensionistas por Faixa Salarial Fundo Previdenciário

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
100,00 a 2.969,93	73	76,04%	76,04%
2.969,94 a 4.701,75	18	18,75%	94,79%
4.701,76 a 7.507,49	4	4,17%	98,96%
acima de 7507,49	1	1,04%	100,00%
<b>Total</b>	<b>96</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

Gráfico 9 - Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial



A concentração dos valores percebidos pelos pensionistas encontra-se na primeira faixa, ou seja, 76,04% com benefícios de R\$ 100,00 a R\$ 2.969,93. O valor da pensão atualmente não pode ser menor que o salário-mínimo, mas o (a) pensionista pode receber menos que o salário-mínimo por dividir a pensão com outros beneficiários

## Anexo V - Conceitos e Definições

Esse anexo apresentará conceitos e definições transcritos da Portaria MTP nº 1467/2022 necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial.

- 1) **Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
- 2) **Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
- 3) **Análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado de um estudo ou avaliação atuarial.
- 4) **Aposentadoria:** benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 5) **Aposentadoria por invalidez:** benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 6) **Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.



- 7) **Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
- 8) **Auditoria atuarial:** exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.
- 9) **Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
- 10) **Bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regimento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
- 11) **Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.



- 12) **Auditoria atuarial:** exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.
- 13) **Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
- 14) **Bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regimento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
- 15) **Beneficiário:** a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.
- 16) **Conselho deliberativo:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.
- 17) **Conselho fiscal:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.



- 18) **Custeio administrativo:** é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
- 19) **Custo administrativo:** o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
- 20) **Custo normal:** o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
- 21) **Custo suplementar:** o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.
- 22) **Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.
- 23) **Déficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
- 24) **Déficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.



- 25) **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA):** documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.
- 26) **Dependente previdenciário:** a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.
- 27) **Dirigente da unidade gestora do RPPS:** representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.
- 28) **Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 29) **Ente federativo:** a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
- 30) **Equacionamento de déficit atuarial:** decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.
- 31) **Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
- 32) **Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro
- 33) **Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média:** a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 34) **Evento gerador do benefício:** evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.

- 35) **Fluxo atuarial:** discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.
- 36) **Fundo em capitalização:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras.
- 37) **Fundo em repartição:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.
- 38) **Fundo para oscilação de riscos:** valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.
- 39) **Ganhos e perdas atuariais:** demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.
- 40) **Meta de rentabilidade:** é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.
- 41) **Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

- 42) **Nota técnica atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
- 43) **Órgãos de controle externo:** Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.
- 44) **Parecer atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial. equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial.
- 45) **Passivo atuarial:** é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.
- 46) **Pensionista:** o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.
- 47) **Plano de benefícios:** benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.



- 48) **Plano de custeio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.
- 49) **Plano de custeio de equilíbrio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.
- 50) **Plano de custeio vigente:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.
- 51) **Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 52) **Projeções atuariais com as alíquotas vigentes:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 53) **Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.



- 54) **Provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
- 55) **Regime financeiro de capitalização:** regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
- 56) **Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura:** regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.
- 57) **Regime financeiro de repartição simples:** regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.
- 58) **Regime Geral de Previdência Social - RGPS:** regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.
- 59) **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS:** o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.



- 60) **Relatório da avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
- 61) **Relatório de análise das hipóteses:** instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.
- 62) **Reserva administrativa:** constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 63) **Reserva de contingência:** montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.
- 64) **Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.



- 65) **Segurado:** o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.
- 66) **Segurado aposentado:** o segurado em gozo de aposentadoria.
- 67) **Segurado ativo:** o segurado que esteja em fase laborativa.
- 68) **Serviço passado:** parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.
- 69) **Sobrevida média dos aposentados e pensionistas:** representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 70) **Superavit atuarial:** resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
- 71) **Tábuas biométricas:** instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade etc.

- 72) **Taxa atuarial de juros:** é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.
- 73) **Taxa de administração:** compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
- 74) **Taxa de juros parâmetro:** aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
- 75) **Valor atual das contribuições futuras:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial
- 76) **Valor atual dos benefícios futuros:** valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
- 77) **Viabilidade financeira:** capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.
- 78) **Viabilidade fiscal:** capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 79) **Viabilidade orçamentária:** capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.
- 80) **Unidade gestora:** a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.



81) **Valor Justo:** valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI

Rua Albino Gomes da Silva 06, Ed. Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215  
seroprevi.rj.gov.br contato@seroprevi.rj.gov.br (21) 2682-0075 CNPJ: 08.881.803/0001-04

### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **KEITIA MACHADO DA SILVA - GERENTE FINANCEIRO**, CPF: 092.80\*.\*\*7-\*8 em **14/03/2024 11:00:30**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1147.4X00.430E.H216.4418, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **328.DD4** - Tipo de Documento: **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL**.

Elaborado por **KEITIA MACHADO DA SILVA**, CPF: 092.80\*.\*\*7-\*8, em **14/03/2024 - 11:00:30**

Código de Autenticidade deste Documento: 1146.2R00.2302.H10W.0718

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://zeropapel.seroprevi.rj.gov.br/verdocumento>

